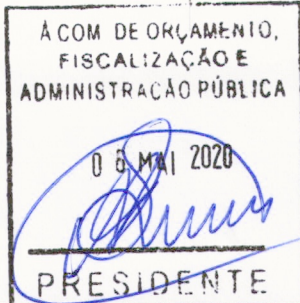
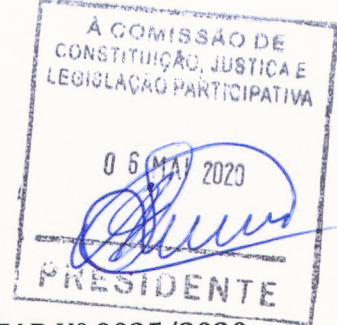




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Sargento Reginauro
PROS/CE



EMENDA ADITIVA Nº

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025/2020

0004/2020

Acrescenta dispositivo ao PLC 0025/2020, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 2º ao art. 6º do Projeto de Lei Complementar 0025/2020:

"Art. 6º.

§2º Além das medidas indicadas no caput deste artigo, deverá o Poder Executivo Municipal realizar as seguintes ações como forma de contingenciamento de gastos:

I - Redução dos contratos de locação de veículos não relacionados à saúde, à fiscalização, à segurança e ao combate aos impactos do estado de emergência e calamidade relacionados à COVID-19, em percentual não inferior a 80% (oitenta por cento)

II - Interrupção dos gastos com inauguração de obras, solenidades e buffets;

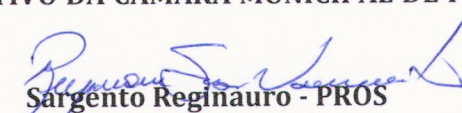
III - Negociação com instituições financeiras para redução de juros e encargos da dívida pública;

IV - Suspensão de gastos com obras de infraestrutura urbana não essenciais, assim entendidas todas aquelas que não digam respeito às ações de combate à pandemia;

V - Gastos com publicidade institucional voltados exclusivamente para informação sobre a pandemia, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto de lei complementar 0025/2020.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE MAIO DE 2020.


Sargento Reginauro - PROS
Vereador de Fortaleza/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Avenida Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Fortaleza/Ceará
@reginaurosouvavereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Sargento Reginauro
PROS/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir mais recursos para o combate à epidemia do coronavírus.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO

PARECER N. 033/2020.
À EMENDA ADITIVA Nº 004/2020
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Aditiva nº 004/2020, de autoria do Ver. Sargento Reginauro ao Projeto de Lei Complementar nº. 25/2020, proveniente da Mensagem nº 0013/2020 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Roberto Cláudio, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS FACE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA POR COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei complementar em exame, bem como suas emendas, encontram-se nesta Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito.

A emenda em análise visa inserir parágrafo ao art. 6º do PLC nº 25/2020 a fim de acrescentar medidas de contingenciamento de gastos, tais como redução de contrato de locação de veículos, interrupção de gastos com inauguração de obras, solenidades e buffets, negociação com instituições financeiras para redução de juros e encargos da dívida pública, dentre outros.

Nesse sentido, destacamos que a maioria destas medidas, bem como outras ações de iniciativa administrativa do Poder Executivo, tais como suspensão de viagens de servidores que não estejam relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19, suspensão de gratificação de transporte dos secretários, revisão dos contratos administrativos e empréstimos internacionais, dentre outras já vem sendo realizadas. Justamente, por serem medidas administrativas, não necessitam de autorização legislativa.

Pelo exposto, esta Relatoria entende que não é cabível a incorporação do texto da emenda proposta ao texto legal principal.

Destacamos, por fim que, embora não esteja prevista em lei, essas medidas administrativas podem e devem ser fiscalizadas pelos órgãos competentes, inclusive esta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO

VOTO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria expõe **parecer CONTRÁRIO** ao seguimento da Emenda nº 004/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2020.

É o nosso parecer, s.m.j

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Maio DE 2020.

Nini
Relator

Presidente

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2020 DA COMISSÃO CONJUNTA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Presidência: Vereador DIDI MANGUEIRA.

Aos 06 de maio do ano de dois mil e vinte, às 17h, reuniu-se virtualmente, em Sistema de Deliberação Remota, nos termos do Ato da Mesa* Diretora Nº 004/2020, a Comissão Conjunta: Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, presentes os senhores Vereadores: Didi Manguera, Evaldo Lima, Renan Colares, Iraguassú Filho, Esio Feitosa (justificada a ausência), Guilherme Sampaio, Emanuel Acrizio, Jorge Pinheiro, Frota Cavalcante, Paulo Martins e Drº. Porto. O Presidente da Comissão Conjunta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, Presidente Didi Manguera, abre a 5ª sessão extraordinária virtual do primeiro período legislativo do ano de 2020 e procede a leitura da ata da sessão ordinária anterior da Comissão, que é aprovada sem emendas. Em seguida o Presidente passa a Presidência para o Ver. Renan Colares, por este ser relator dos pareceres que iniciam a ordem do dia. Por sua vez, o Ver. Renan Colares coloca em pauta de votação os seguintes pareceres: Projeto de Lei Complementar n. 0025/2020 (Mensagem n. 0013), de autoria do Chefe do Executivo, parecer contrário à Emenda n. 002/20 de autoria do Ver. Márcio Martins; parecer contrário à Emenda n. 003/20 de autoria do Ver. Márcio Martins; parecer contrário à Emenda n. 004/20 de autoria do Ver. Sargento Reginauro; parecer favorável à Emenda n. 005/20 de autoria do Ver. Sargento Reginauro; parecer favorável à Emenda n. 010/20 de autoria do Ver. Antônio Henrique; na ocasião o Ver. Guilherme Sampaio pediu ao Presidente da Câmara, Ver. Antônio Henrique, para subscrever a Emenda, o Presidente da Câmara Antônio Henrique propõe que todos subscrevam essa Emenda na sessão seguinte, além disso, o Ver. Guilherme Sampaio retira as Emendas n. 011/20 e 013/20 de sua autoria; sendo aprovados por todos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente levantou a reunião, informando antes que a próxima ordem do dia será: o que ocorrer. A reunião foi levantada às 17h30min.

Câmara Municipal de Fortaleza, 06 de maio de 2020.



Ver. Didi Manguera
Presidente da Comissão